



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.001361/2019-97

DATA: 05/02/2019 **HORA:** 11:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP

SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, ULYSSES SILVA VIANA representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP, LUCIANA PARAISO DE CERQUEIRA, MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE. Iniciada a reunião, o sindicato profissional uma vez mais agradeceu a presença dos representantes do Governo do Estado/Secretaria de Saúde. Em seguida, indagou da XERIFE se com os valores recebidos do erário estadual fez cumprir o acordado na última reunião: e especificamente, disse a empresa que recebeu R\$: 1.267.000,00 e fez cumprir o acordado naquela sentada pagando especificamente, salário de novembro/18; VA de outubro/18 e novembro/18; VT janeiro/19 e férias. O sindicato indagou quanto as demais obrigações que são: Salario de dezembro/18; 13º salario; VA de dezembro/18 e janeiro/19. Ressaltou, a empresa, que a gratificação natalina foi paga e que continua com essas pendencias. E, mais vez, indagado pelo sindicato se há previsão? cientificou que depende, especificamente de liberação de valores do estado para fazer cumprir estas obrigações pendentes, no importe de R\$: 2.540.000,00 do valor que tem a receber de R\$: 3.565.000,00, colocando em dia todas estas obrigações. O representante da XERIFE, fez lembrar que o seu mês é de R\$: 1.480.000,00 e a Mandacaru que se encorpara nesse momento, por aquiescência da XERIFE, a esta ata; o valor de R\$: 920.454,84. O estado informou que por seus esforços deverá aportar para as empresas até o final do mês em curso uma competência contratual. O sindicato ressalta, e para conhecimento da prestadora como do governo do Estado, que a continuidade desses impasses e ou perpetuação dos despropósitos se devam a rigidez da auditoria fiscal dessa Secretaria do Trabalho/PE, como traduzido em todas as sentadas e processos solicitados pela entidade SINDESV/PE. Não se afasta, porém, a entidade dos seus compromissos sindicais e se presta atender a quaisquer momentos reclamos dos seus representados e solicitações que venham emergir do governo do estado, desde que, para solucionar situações em favor dos seus representados Nada mais dito foi lavrada a presente ata a qual vai assinada pelas partes.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


ULYSSES SILVA VIANA

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI - EPP


LUCIANA PARAÍSO DE CERQUEIRA

SECRETARIA DE SAUDE


MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE

SECRETARIA DE SAUDE